



Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA AMÉRICA LATINA E CARIBE

Trajetória e Perspectivas

Brasília | Brasil

13 e 14 de novembro de 2023



RAES

Red de Alimentación Escolar Sostenible
Rede de Alimentação Escolar Sustentável
Sustainable School Feeding Network



MDA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



O MDA VOLTOU!

**Ministério do
Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar
(MDA)**

É o responsável, no governo federal, pela proposição e implementação das **políticas públicas** voltadas a reforma agrária e a promoção do desenvolvimento sustentável e o fortalecimento do segmento rural constituído pelos agricultores familiares.

SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR

Departamento de Apoio à Aquisição e
à Comercialização de Alimentos -
DEACAF

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÃO E
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA E
SISTEMAS LOCAIS DE ABASTECIMENTO

Departamento de Cooperativismo, Apoio a
Inclusão Sanitária, Agroindústria e
Certificação da Produção Familiar - DECOOP

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À AGROINDÚSTRIA E
ESTRUTURAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR

COORDENAÇÃO -GERAL DE COOPERATIVISMO E
ASSOCIATIVISMO

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À INCLUSÃO SANITÁRIA E
CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR

**SECRETARIA DE
ABASTECIMENTO,
COOPERATIVISM
O E SOBERANIA
ALIMENTAR**

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a **segurança alimentar e nutricional da população.**

Art.2º da Lei Nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006



Reafirma esse compromisso que é um direito, garantido na Constituição Federal



Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2023

Objetivos

Contribuir com a
Segurança Alimentar e
Nutricional

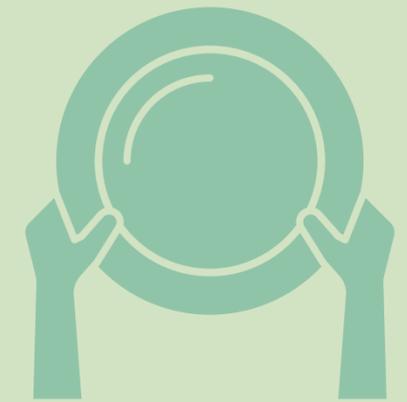
Contribuir com o fortalecimento
da agricultura familiar

promoção da alimentação
adequada e saudável no
ambiente escolar,

implementação de
ações conjuntas

Respeito à diversidade e à cultura
alimentar

O que estamos fazendo



1 Elaboração Plano de Trabalho

desenvolvimento de ações conjuntas.

2 Reuniões

executar as ações conjuntas e monitorar os resultados

3 Participação Ativa

Comitê Consultivo e Grupo Gestor do PNAE e GT inclusão de Povos e Comunidades Tradicionais

Para Quê?

**PARA ACABAR
COM A FOME!!!**

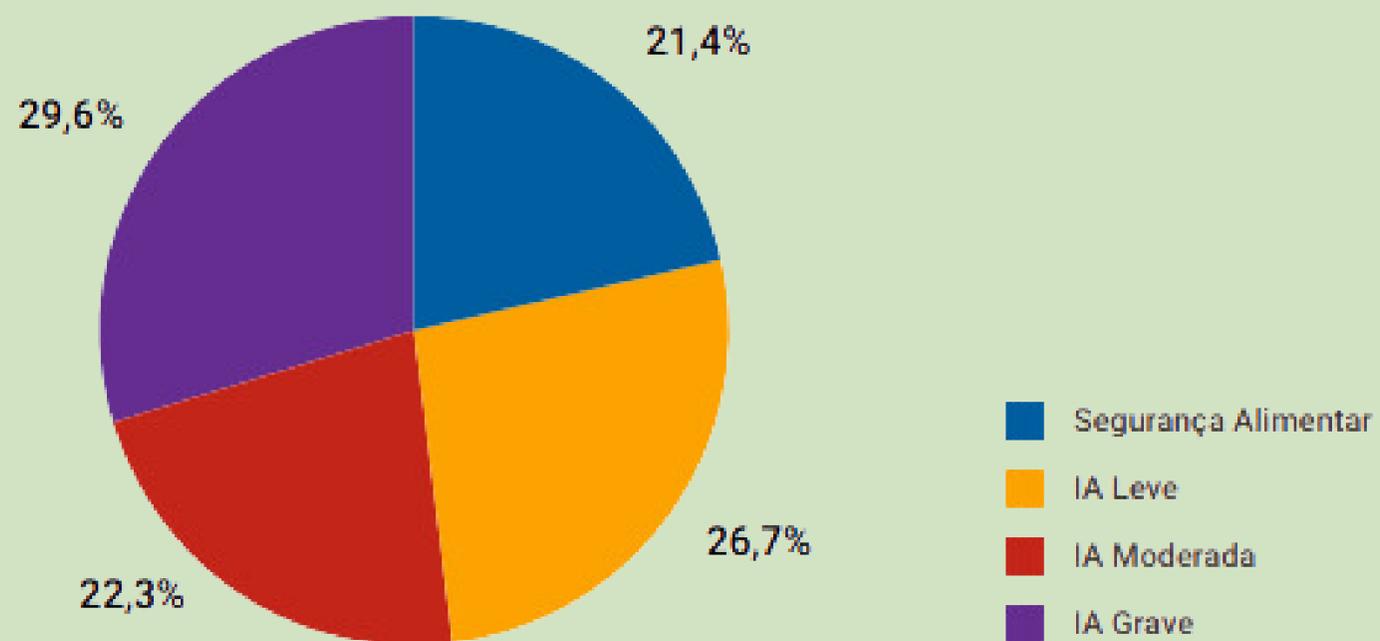


PARA ACABAR COM A FOME!!!

Insegurança Alimentar e Nutricional no Brasil

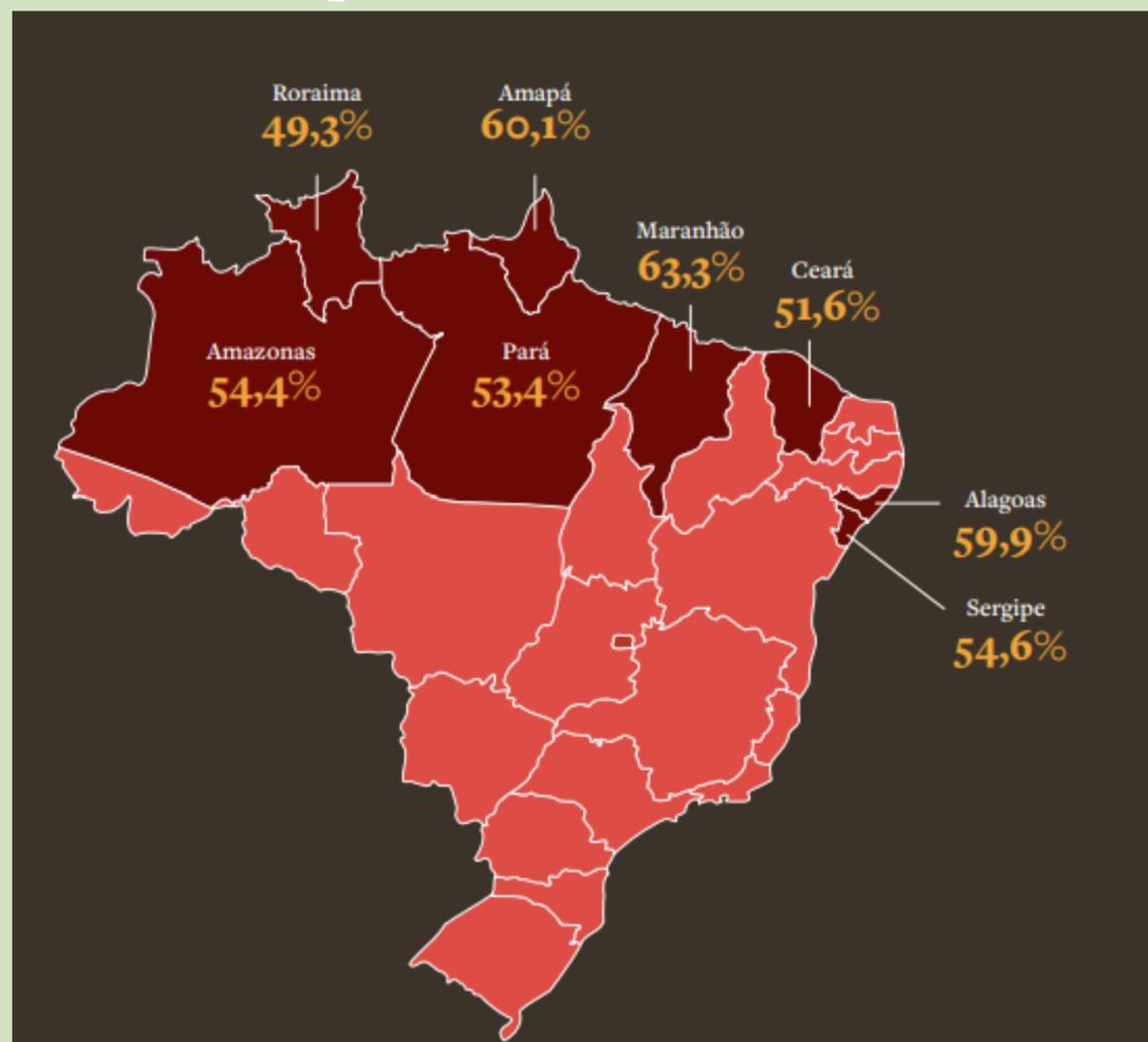


Figura 1 - Distribuição percentual de Segurança Alimentar e dos níveis de Insegurança Alimentar (IA) em domicílios com pelo menos um/a morador/a desempregado/a, Brasil. II VIGISAN - SA/IA e Covid-19, Brasil, 2021/2022.



Insegurança Alimentar e Nutricional no Brasil

Figura 2 - Proporção de Insegurança Alimentar moderada e grave, acima de 30,0%, nos domicílios com presença de menores de 10 anos



**Vamos
ESPERANÇAR
porque nos
importamos!**

“É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir!”

Paulo Freire



é preciso ousadia e coragem política!



Referências

BRASIL. **Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.** Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Publicado em: 24 de agosto de 2023. Edição: 162, Seção: 1, Página: 7.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 84 p. : il.

CONSEA, Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Princípios e Diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional: Textos de Referência da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.** Editora Positiva: Brasília, 2004.

REDE PENSSAN, Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar. **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil** [livro eletrônico]: II VIGISAN: relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. -- São Paulo, SP : Fundação Friedrich Ebert : Rede PENSSAN, 2022.

REDE PENSSAN, Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar. **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil** [livro eletrônico]: II VIGISAN: Suplemento I Insegurança Alimentar nos estados/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. -- São Paulo, SP : Fundação Friedrich Ebert : Rede PENSSAN, 2022.



☺ Obrigada pela
atenção!

Roseli Zerbinato

Contatos:

E-mail: roseli.zerbinato@mda.gov.br

tel.: +55 (61) 3218-2919

